



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 05/2001

Súmula: *Altera alínea "c", inciso "II", do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 003/96 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Altera a *alínea "c"*, do *inciso "II"* do *Artigo 3º*, da Lei Municipal nº 003/96 de 30.04.96, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3ª- O CMAS terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) ...*
- b) ...*
- c) ...*

II - da Sociedade Civil:

- a) APMI;*
- b) Sociedade Vicentina "Cristo Rei"*
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. "*

ART. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de agosto de 2001.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito